



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 24.684/2017,

CONSIDERANDO as restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social da União, exigindo medidas austeras de contenção de gastos;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de desligamento dos sistemas elétricos e de tecnologia da informação e comunicação, no decorrer do ano de 2020, por mais de dois dias consecutivos, visando à realização de manutenções programadas, conforme cronograma a ser estabelecido;

CONSIDERANDO que, por força da tradição, o expediente de trabalho na quarta-feira de cinzas tem início a partir das 12 horas, tanto na iniciativa privada quanto nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 20091000034457, reconhecendo *“que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense”*;

CONSIDERANDO que é ressalvado ao Presidente do Tribunal a possibilidade de suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho por conveniência administrativa, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, por conveniência administrativa, nos dias 20 de abril de 2020 (segunda-feira), que antecede o feriado nacional do Dia da Inconfidência, e 12 de junho de 2020 (sexta-feira), que sucede o feriado regimental de *Corpus Christi*.

Art. 2º Transferir, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, por motivo de conveniência administrativa, os seguintes feriados previstos no art. 255 do Regimento Interno:

I – 11 de agosto (Dia do Magistrado e do Advogado) para 10 de agosto de 2020 (segunda-feira);

II – 28 de outubro (Dia do Servidor Público) para 30 de outubro de 2020 (sexta-feira);

III – 8 de dezembro (Dia da Justiça) para 7 de dezembro de 2020 (segunda-feira).

Art. 3º O expediente de trabalho, inclusive o atendimento ao público, na quarta-feira de cinzas, dia 26 de fevereiro de 2020, será, excepcionalmente, das 12 às 19 horas.

Art. 4º Os prazos que se iniciarem, estiverem em curso ou terminarem nos dias 20 de abril, 12 de junho, 10 de agosto, 30 de outubro e 7 de dezembro de 2020 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216 e 219 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou terminarem no dia 26 de fevereiro ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do § 1º do art. 224 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 5º Ressalvado o disposto nesta portaria, não serão suspensas as atividades nos dias intercalados entre feriados municipais ou nacionais e os inícios ou finais de semana, durante o exercício de 2020, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho sediados na capital e no interior do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**(assinado eletronicamente)**  
PAULO PIMENTA  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de janeiro de 2020.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL